



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001776/026/13

Prefeitura Municipal: Guarujá.

Exercício: 2013.

Prefeita: Maria Antonieta de Brito.

Advogados: Eliane Santos Barros e Silva, Kátia Borges Varjão, Ricardo Cáfaró e outros.

Acompanham: TC-001776/126/13 e Expedientes: TC-000728/003/13, TC-000022/020/13, TC-011999/026/13, TC-012297/026/14, TC-012930/026/15, TC-015202/026/13, TC-015990/026/12, TC-017019/026/15, TC-017185/026/14, TC-018528/026/13, TC-021863/026/13, TC-022636/026/13, TC-028219/026/10, TC-036219/026/13, TC-036220/026/13, TC-037844/026/13, TC-039345/026/13 e TC-040202/026/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 18 de agosto de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator

ft.